

## **LEI MUNICIPAL Nº 1520/2024**

**“Estabelece o índice de reajuste dos subsídios dos Vereadores e dá outras providências.”**

**ARTUR CEREZA**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI

**Art. 1º.** Os vereadores, a partir da folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2024, terão índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2023, incidente sobre os respectivos subsídios de cada um dos agentes políticos acima especificados, bem como sobre a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - Considerando o estabelecido no Art. 1º, o valor do subsídio de cada um dos vereadores passa a ser de R\$ 2.056,71 (dois mil e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

§ 2º - O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores passa a ser de R\$ 3.084,90 (três mil e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS – RS, 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**Artur Cereza  
Prefeito Municipal**

**Carlos da Silva**

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se